



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE LEI Nº 732, DE 19 DE SETEMBRO DE 1985

Recebido em 25/09/85

Às 10:30hs.

"Autoriza receber doação de imóvel".

Ass. Gerente

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, uma área de 405,00 m<sup>2</sup>, junto ao Prédio da Delegacia de Polícia desta cidade.

Art. 2º - O imóvel era doado, destina-se à construção de um prédio albergue, destinado ao recebimento de pessoas egressas em trânsito pela cidade de João Monlevade.

Art. 3º - O prédio mencionado no artigo anterior deverá ser construído no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura da escritura de doação, não podendo, em hipótese alguma, ser dado à área doada, outro fim de destinação, sob pena de ser revertida ao patrimônio da doadora.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- GERMIN LOUREIRO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos dezesseis dias do mês de setembro de 1985.

- JOSÉ LOUREIRO -

Diretor do Deptº Administração